

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

FESTA DO EMIGRANTE 2024

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 501073655, com sede e Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

Segundo Outorgante: Associação Cultural e Desportiva de Avesadas, pessoa coletiva n.º 501742212, com sede na Rua Padre Miguel n.º 387 CP 4630-011 freguesia de Avesadas e Rosém, concelho de Marco de Canaveses, neste ato representado pelo senhor José Madureira, com os necessários poderes para este ato, doravante designado por Segundo Outorgante.

Atendendo a que:

- a) A Câmara Municipal promove anualmente a Festa do Emigrante, no Parque de Lazer do Castelinho - Freguesia de Avesadas e Rosém, homenageando, desta forma, os marcoenses que integram a diáspora portuguesa, promovendo o salutar convívio entre todos quantos regressam temporariamente ao nosso Concelho;
- b) Honrando a hospitalidade marcoense cumpre ainda à Câmara Municipal reconhecer o relevante papel da comunidade emigrante na valorização socioeconómica do Concelho, fomentando o investimento e a criação de riqueza.

Considerando ainda que:

- a) Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras

ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

- b) Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições a Câmara Municipal tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património, cultura e economia do Concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
- d) As Associações são entidades com um papel relevante na promoção organização de eventos, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais.
- e) A Associação Cultural e Desportiva de Avessadas dispõe dos recursos necessários à logística associada à realização desta iniciativa.

Nos termos do disposto no n.º1, alíneas o) t) e u) do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.975/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante é celebrado o seguinte protocolo:

*Aluísio
José Almeida*

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O Presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento da colaboração entre as entidades outorgantes com vista à realização da Festa do Emigrante 2024, no Castelinho - Freguesia de Avessadas e Rosém, no dia 15 de agosto.

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito da execução do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Atribuir ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de **3.700€ (três mil e setecentos euros)**, destinada ao apoio logístico no âmbito desta iniciativa, considerando a Associação Cultural e Desportiva de Avessadas como a entidade que em melhores condições estará de colaborar na promoção do evento, dada a sua envolvimento e proximidade geográfica do local.

CLÁUSULA 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

No âmbito da execução do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar o apoio logístico necessário para a realização da Festa do Emigrante 2024, designadamente, fornecimento de lanche convívio aos emigrantes, composto por:
- 3 porcos no espeto - (cerca de 1200 sandes no total);
 - 1200 pães;
 - 6 barris de cerveja (30 lt. cada barril);
 - 20 embalagens de sumo (24 und. de 33cl cada embalagem);
 - 5 embalagens de Coca-cola (24 und. de 33cl cada embalagem);
 - 22 embalagens de água (24 und. de 33cl cada embalagem);
 - 6 alguidares de arroz do forno (3.5kgs cada);
 - salada.

CLÁUSULA 4.ª

(Período de vigência)

O presente Protocolo vigora pelo período necessário para a realização da iniciativa.

CLÁUSULA 5.ª

(Resolução de litígios)

A resolução de conflitos e ou dúvidas decorrentes do presente Protocolo, serão dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes no mesmo.

CLÁUSULA 6.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução e Gestor do Protocolo)

- a) Compete ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização das necessárias diligências para o efeito.
- b) O acompanhamento, controlo e gestão do presente protocolo são realizados pelo Primeiro Outorgante através do Gestor do Protocolo.
- c) A função nuclear do gestor é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações previstas neste protocolo e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas.
- d) Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do protocolo, o gestor do contrato deve comunicar de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado medidas que se revelem no caso adequadas.
- e) Para efeitos do presente protocolo é designado o Exmo. Senhor Dr. Alexandre Aguiar, Chefe de Divisão do Desporto, Associativismo e Juventude, para exercer as funções de Gestor do Protocolo.

CLÁUSULA 7.ª

(Compromissos)

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao contrato corresponde ao n. 52610.



§ ÚNICO: O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 03 de junho de 2024.

O Primeiro Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cristina", written over a horizontal line.

Cristina Vieira

O Segundo Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Madureira", written over a horizontal line.

José Madureira

1

1000

7

1000